

# A IDÉIA REPUBLICANA EM MARCHA

EDUARDO BEZERRA NETO

Do Instituto do Ceará

## ANTECEDENTES

A idéia republicana no Brasil remonta aos movimentos de 1817 e 1824, em Pernambuco, ambos com intensa repercussão no Ceará. Ainda no século XIX, a guerra federalista dos Farrapos, no Rio Grande do Sul, em 1835, e também a revolta dos Praieiros em Pernambuco, em 1848, mantêm sob diferentes matizes o ideário republicano. Nenhum desses movimentos, entretanto, chegou a atingir os seus objetivos.

Somente em 1870 é que tem início nova luta de mobilização política, no sentido de mudar o regime de governo no Brasil, tornando-o harmônico com os sistemas em vigência em todas as nações independentes do continente americano. Dezenove anos iriam ainda transcorrer até que o Brasil viesse a se transformar em República Federativa.

Saldanha Marinho, Quintino Bocaiúva e Salvador de Mendonça são os fundadores do primeiro clube e do primeiro jornal republicanos, em São Paulo. Três anos após, na cidade de Itu, através de convenção realizada em 1873 funda-se o Partido Republicano de São Paulo.

Dentre os precursores destaca-se, também, a figura de Júlio de Castilhos. Ao lado de Assis Brasil e de Pinheiro Machado empreendeu árduo trabalho de divulgação e defesa do novo sistema no Rio Grande do Sul. Sua atuação teve início

em 1879, quando ainda era acadêmico de Direito, porém, se intensificou a partir de 1883, já então formado. Três tônicas se destacam em sua vida, breve porém densa: o exercício da advocacia, do jornalismo e da política. A contribuição de Júlio de Castilhos foi decisiva antes do 15 de novembro e após, no difícil período de consolidação do regime republicano no seu Estado natal.

Não foi fácil mobilizar adeptos das idéias inovadoras propostas. Mas, se de um lado os republicanos eram pouco numerosos, de outro sempre existiu um sério esforço em manter um clima de disciplina nos grupos que vieram a se formar. Essa disciplina assegurou o sucesso no atingimento do objetivo político a que se propunham.

No Ceará o movimento republicano tem por pioneiro um jovem de 19 anos — Júlio César da Fonseca Filho, nascido a 10 de outubro de 1850. Em 1869, no *Jornal da Fortaleza*, publicou o seu primeiro artigo em defesa da república como forma de governo e de organização social. Em 21 de abril de 1870, antes de completar 20 anos, fundou o Clube Republicano de Aracati, sua terra natal. Na realidade, o clube só viria a se consolidar dois anos após, em 1872.

Nesse mesmo ano vieram a surgir novos núcleos. O Clube Republicano de Saboeiro iniciou suas atividades em agosto, sob a presidência de Cícero Cavalcante de Luna. O Centro Republicano de Fortaleza veio a ser fundado em outubro, sob a direção de Antônio Pereira de Brito. Contava com um jornal, intitulado *A Revolução*, dirigido por João Cordeiro e Brito Paiva. João Cordeiro viria a se destacar por sua liderança não apenas no período anterior a 1889, mas também na consolidação da República no Ceará, a partir do movimento de 15 de novembro.

Entre 1873 e 1886 o movimento republicano entrou em declínio. Contudo, a partir de 1887 observa-se novo esforço de mobilização em Fortaleza e Baturité, esforço esse que se intensificou ainda mais em 1889. Nesse ano, em 26 de julho, o Centro Republicano do Ceará tomou grande impulso, enquanto que em 20 de outubro o Clube Republicano de Sobral veio a lançar o seu manifesto, publicado pela *Gazeta de Sobral* em 7 de novembro; portanto uma semana antes da Proclamação da República no Brasil.

## O MOVIMENTO DE 15 DE NOVEMBRO

A literatura que analisa as causas do advento da República no Brasil identifica diversos fatores que a explicam em

correlação com a queda da monarquia. Destacam-se a Questão Religiosa, a Abolição da Escravatura e a Questão Militar. São, sem dúvida, fenômenos sócio-políticos associados ao declínio do regime monárquico, mas não seriam fatores determinantes da implantação do regime republicano se não existisse, ao mesmo tempo, a persistente e disciplinada ação dos grupos republicanos.

Dentre os demais fatores merece destaque a influência externa, em particular o sistema federativo dos Estados Unidos da América do Norte.

A república como meta política é, portanto, produto do trabalho de uma minoria ativa, que soube deitar raízes no meio intelectual civil e militar e, inteligentemente, aproveitou o êxito dos acontecimentos imediatos ao 15 de Novembro.

Os depoimentos dos contemporâneos deixam transparecer que a república não se implantou no Brasil como fato irreversível. Os observadores diretos do 15 de Novembro testemunharam a surpresa e indiferença do povo do Rio de Janeiro. O cidadão brasileiro comum não estava motivado para lutar pela república, se preciso fosse. Nem tinha consciência se o novo regime era melhor, ou pior, que o monárquico.

Sabe-se, igualmente, que o Marechal Deodoro da Fonseca agiu em razão de apelos veementes para fazer face às circunstâncias do momento. Mesmo o próprio grupo dos republicanos "históricos" talvez tenha tido receio de reações por parte das lideranças constituídas. Somente assim é que se pode entender a forma dada à certidão de nascimento da república no Brasil, qual seja, o Decreto n.º 1, de 15 de novembro de 1889, cujo artigo primeiro dispõe *in verbis*:

"Art. 1.º — Fica proclamada *provisoriamente* e decretada como forma de governo da nação brasileira — a República Federativa" (grifo nosso).

Não houve fortes pressões, internas ou externas, de retorno ao regime antigo. Todavia, todo um árduo trabalho teve de ser desenvolvido para consolidar as instituições republicanas no País.

Ora, se a nível federal os governos de Deodoro da Fonseca e de Floriano Peixoto foram assinalados por tantos percalços, o mesmo se poderia esperar que ocorresse nos Estados. E foi, de fato, o que ocorreu. Os eventos havidos no Ceará de 1889 a 1892 expressam a ressonância local dos acontecimentos que se sucediam no ambiente conflitado do Rio de Janeiro.

## A ADESÃO DO CEARÁ À REPÚBLICA

O telégrafo trouxe para Fortaleza a notícia da queda da monarquia e a Proclamação da República às 4 horas da tarde do dia 15 de novembro. Ao tomar conhecimento do fato, o Cel. Jerônimo Rodrigues de Moraes Jardim, último Presidente da Província, reuniu os comandantes da força pública e chefes políticos para dar ciência oficial do acontecimento e participar o teor do telegrama de pedido de esclarecimentos e motivos que enviou ao presidente do Conselho de Ministros (!) no Rio de Janeiro. Não houve resposta.

Nova reunião voltou a ocorrer às 11 horas do dia 16, desta vez para um público mais amplo, formado pelos comandantes das forças de terra e mar, a oficialidade da Escola Militar, os chefes políticos, os chefes das repartições públicas, comerciantes e outros líderes locais. Expôs com franqueza os acontecimentos e a falta de comunicações oficiais. Pediu o auxílio de todos para a manutenção da ordem pública.

Às 2 horas da tarde realizou-se uma reunião dos republicanos e populares no Passeio Público, onde se proclamou a adesão do Ceará à República, sendo aclamado Governador do Estado Livre do Ceará o Tenente Coronel Luiz Antônio Ferraz, comandante do 11.º Batalhão. Nessa ocasião teve relevo a liderança do Major Manuel Bezerra de Albuquerque, professor da Escola Militar.

Do Passeio Público a multidão se dirigiu ao Palácio do Governo, com o Cel. Ferraz à frente. Recebidos pelo Presidente da Província, o Major Manuel Bezerra falou em nome de todos, comunicando a aclamação do Cel. Ferraz. O Cel. Jardim falou emocionado, relatando o seu passado militar e referindo-se à crítica situação da Província. Apelou em seguida para o patriotismo de todos, no sentido de manter a ordem pública. Em poucas horas deixou o palácio e foi acolhido na casa do Conselheiro Rodrigues Júnior.

Nesse mesmo dia tomou posse o Governo Provisório do Estado do Ceará, cujo auto de instalação é transcrito a seguir:

**AUTO DE INSTALAÇÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ REPÚBLICA BRAZILEIRA.**  
"Aos desesseis dias do mez de novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, nesta cidade da Fortaleza, o povo e o exército de terra e mar, reunidos na praça dos Martyres em comício patriótico, proclamaram bem e legitimamente instituido o governo provisório installado na capital do paiz sob a presidência

do senhor Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, ao qual adheriram, proclamaram a província do Ceará — Estado da República Brasileira e aclamaram chefe do poder executivo neste Estado o tenente-coronel de infantaria Luiz Antônio Ferraz, commandante do 11.º batalhão. Em acto successivo dirigiram-se, o povo e o exército de terra e mar ao palácio do governo e ahi declararam ao presidente da província, coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, tudo quanto ocorrera. E o mesmo presidente declarou retirar-se do governo em obediência ao povo, ao exército e à armada, entregando-o ao chefe do poder executivo aclamado. Em seguida o senhor tenente coronel Luiz Antonio Ferraz nomeou e deu posse à comissão executiva junto ao seu governo, a qual se compõe dos cidadãos, João Cordeiro, encarregado dos negócios da fazenda; Major Manoel Bezerra de Albuquerque, encarregado dos negócios da guerra; João Lopes Ferreira Filho, encarregado dos negócios do interior; Tenente Alexandre José Barbosa Lima, encarregado dos negócios da justiça; Capitão José Freire Bezerril Fontenele, encarregado dos negócios da agricultura; Joakim Catunda, encarregado dos negócios do interior; José Freire Bezerril Fontenele, encarregado ainda dos negócios do comércio e obras públicas; 2.º tenente da armada José Thomaz Lobato de Castro, encarregado dos negócios da marinha. E assim ficou instalado e reconhecido o governo provisório deste Estado do Ceará da confederação da república do Brazil." (Seguem-se as assinaturas)...

No dia 17, às 3 horas da tarde, reuniram-se em casa do Barão de Aquiraz os representantes dos partidos da ex-província e deliberaram aguardar o restabelecimento das comunicações telegráficas com o Rio de Janeiro, a fim de agirem com pleno conhecimento das ocorrências havidas na capital do País.

A 1 hora da tarde do dia seguinte, 18, o Governo Provisório foi empossado com toda solenidade na Câmara Municipal.

Numa época em que lideranças novas disputavam as oportunidades surgentes de afirmação política, o Ceará deu um exemplo de dignidade. O Governo Federal escolheu e nomeou João Cordeiro Governador do Estado. A comunicação foi feita pelo Ministro Aristides Lobo em 18 de novembro. Contudo, João Cordeiro não aceitou o cargo, por lealdade ao Coronel

Ferraz. Havia trabalhado por sua aclamação e posse e dele havia recebido a pasta dos Negócios da Fazenda. Mesmo diante da insistência do Governo Federal para que assumisse o governo do Ceará, João Cordeiro manteve a sua posição.

Outro fato surpreendente é representado pela Declaração Oficial publicada no jornal *Libertador*, de 21 de novembro de 1889, na qual o chefe do Governo Provisório do Ceará comunica que ele e os demais membros da Comissão Executiva não receberão remuneração no exercício de suas funções. A Comissão Executiva permaneceu em função até 16 de janeiro de 1890.

Apesar da intensa movimentação político-administrativa na capital, a imprensa da época não faz referências às adesões das comunidades interioranas do Estado, senão a partir de 27 de novembro. O lapso de quase duas semanas a contar da Proclamação da República coloca em evidência o quanto eram precárias as comunicações com o interior.

Somente a 1.º de dezembro o Coronel Ferraz foi efetivado na função de Governador, por ato do Governo Federal. Permaneceu na chefia do poder executivo até janeiro de 1891. Foi substituído por João Cordeiro, que a partir de 9 do referido mês consta assinado atos na qualidade de 1.º Vice-Governador do Estado do Ceará. Em 22 de janeiro assumiu a chefia do poder executivo o Major Benjamim Liberato Barroso, que havia sido nomeado 2.º Vice-Governador por Decreto de 10 de janeiro, em substituição do Major Manuel Bezerra de Albuquerque, eleito Senador.

Nova mudança na chefia do poder executivo ocorreu em 28 de abril, com a posse do General José Clarindo de Queiroz, nomeado Governador por Decreto de 4 desse mesmo mês. A posse ocorreu em ato solene realizado na Intendência Municipal. Clarindo de Queiroz e Liberato Barroso viriam a ser confirmados nas respectivas funções, de Governador e de Vice-Governador, pelo primeiro Congresso Cearense, no mês de maio seguinte, através de eleição indireta.

## CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA REPUBLICANO

A tarefa não era simples, embora empreendida sem resistências expressivas. Impunha-se, de pronto, a construção de novo sistema legislativo para ordenamento da administração pública e, em prazo o mais curto possível, a legitimação do novo regime por meio do referendo popular.

O Decreto n.º 1, de 15 de novembro de 1889, definiu de forma muito genérica os princípios que deveriam orientar a organização político-administrativa dos Estados. O artigo terceiro foi assim redigido:

“Art. 3.º — Cada desses Estados, no exercício de sua legítima soberania, decretará oportunamente a sua constituição definitiva, elegendo os seus corpos deliberantes e os seus governos locais.”

Por sete meses os Estados tiveram como referência, para se organizarem, as genéricas disposições do citado artigo terceiro.

A Constituição Provisória da República só veio a ser promulgada a 22 de junho de 1890. Trata-se do Decreto n.º 510, dessa data. Mas também a Constituição Provisória resguardou a liberdade de organização político-administrativa dos Estados. Estabeleceu em relação a esses apenas princípios gerais, expressos no artigo 62, cuja redação textual se segue:

“Art. 62 — Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, comtanto que se organizem sob a forma republicana, não contrariem os direitos que esta Constituição assegura e conservem as seguintes regras:

- 1.º — os poderes executivo, legislativo e judiciário serão discriminados e independentes;
- 2.º — os governadores e os membros da legislatura local serão electivos;
- 3.º — não será electiva a magistratura;
- 4.º — os magistrados não serão demissíveis senão por sentença;
- 5.º — o ensino será leigo e livre em todos os grãos e gratuito no primário.”

A legitimação da república a nível federal exigia a convocação de eleições. O sintético Decreto n.º 6, de 19 de novembro de 1889, contendo apenas dois artigos, declarava eleitores todos os cidadãos brasileiros no gozo dos seus direitos civis e políticos, que soubessem ler e escrever. Cedo observada, a insuficiência do Decreto n.º 6 levou à promulgação do Decreto n.º 200-A, de 8 de fevereiro de 1890. Bem mais extenso, contendo oitenta artigos, o novo Decreto disciplinava todo o processo eleitoral. Sob sua vigência realizou-se o primeiro alistamento e a primeira eleição republicana.

Sob o regime da monarquia, contava o Ceará 9.186 eleitores inscritos. Ao amparo do Decreto n.º 200-A inscreveram-se mais de 31.923 cidadãos. Assim, o colégio eleitoral do novo Estado veio a se compor de 41.109 eleitores. Esses são os números registrados pelo Barão de Studart na efeméride de 17 de abril de 1890.

O Decreto n.º 200-A foi completado por dois outros, de natureza específica. Trata-se do Decreto n.º 511, de 23 de julho de 1890, que regulamentava a eleição do primeiro Congresso Nacional, e o Decreto n.º 802, de 4 de outubro de 1890, que definia as regras para convocação e eleição das Assembléias Estaduais.

A primeira eleição, disputada ao preço de conflitos e acusações recíprocas de fraude, realizou-se a 15 de setembro de 1890. Destinava-se à escolha dos representantes ao Congresso Constituinte.

Foram eleitos Deputados: Martinho de Souza, Justiniano de Serpa, Major Alexandre José Barbosa Lima, Major José Freire Bezerril Fontenele, João Lopes Ferreira Filho, Dr. Frederico Augusto Borges, Dr. José Avelino Gurgel do Amaral, Capitão José Beviláqua, Manuel Coelho Bastos do Nascimento e o Bacharel Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos. Foram eleitos Senadores: Major Joaquim de Oliveira Catunda, Major Manuel Bezerra de Albuquerque Júnior e o Bacharel Teodoro Carlos de Faria Souto.

A polémica eleitoral se acha retratada na imprensa da época, onde a corrente política do governo era acusada de fraude mediante a compra direta de votos com dinheiro público, a distribuição irregular de alimentos destinados às populações vítimas de calamidades, bem assim, de parte a parte, acusações de alistamento de eleitores analfabetos, mobilização de religiosos e professores para proceder ao aliciamento de eleitores no interior e outras formas de pressão que permanecem na história política até os dias presentes.

A rápida elevação do número de eleitores deixa transparecer que, sem dúvida, houve irregularidades na qualificação dos que estariam aptos a votar. Em grau maior ou menor, as demais denúncias terão tido, também, a sua base factual.

Através do já referido Decreto n.º 802, de 4 de outubro de 1890, foram definidos novos detalhes para a organização político-administrativa dos Estados. Estabelecia o artigo quarto do mencionado Decreto:

“Art. 4.º — Em cada Estado a primeira Assembléia Legislativa organizar-se-á segundo a Constituição ante-



riormente promulgada, *com uma ou duas câmaras* e o número de representantes que determinar." (grifo nosso)

A faculdade expressa para a existência de duas câmaras nos Estados iria determinar o surgimento do Senado Estadual.

Sob o respaldo do Decreto n.º 802 foi promulgado o Decreto Estadual n.º 122, de 23 de dezembro de 1890, que outorgava a primeira Constituição do Estado do Ceará e convocava seu primeiro Congresso.

Dispunha o artigo primeiro sobre a convocação do Congresso, enquanto que o artigo segundo se referia à Constituição. A redação dos dois referidos artigos estabelecia:

"Art. 1.º — É convocado para 7 de abril de 1891 o Congresso do Estado do Ceará, devendo-se proceder a respectiva eleição no dia 10 de fevereiro do mesmo anno."

"Art. 2.º — Ficam desde já em vigor as disposições concernentes à eleição do 1.º Congresso, à sua composição, e a função que é chamado a exercer de julgar a dita Constituição, a qual é do teor seguinte:"

Segue-se o texto da Constituição Política do Estado do Ceará.

Efetivamente, a eleição veio a realizar-se na data aprazada. Não, porém, a abertura do Congresso.

A primeira constituição, aprovada pelo Decreto n.º 122 decorreu do trabalho de uma comissão formada em 11 de novembro de 1890, tendo por membros os Deputados e Senadores eleitos em 15 de setembro para o Congresso Nacional Constituinte.

Em nenhum de seus artigos a Constituição alude a Câmara e Senado na organização político-administrativa do Ceará. Tão-somente dispõe o artigo sexto que o Congresso será composto de vinte e quatro membros, com mandato de quatro anos, e que esse número poderá ser alterado. A análise do texto constitucional revela a pressuposição de uma câmara única.

A evolução imediata dos fatos políticos no Estado levou a que tomasse corpo a concepção de um sistema bicameralista, à semelhança do que ocorria na organização federal. Logo o Ceará viria a admitir uma Câmara e um Senado Estaduais, sob o respaldo da faculdade prevista no citado art. 4.º do Decreto n.º 802, de 4 de outubro de 1890.

O fato cearense não foi único. Oito unidades da Federação ensaiaram o mesmo sistema de Câmara e Senado Estaduais: Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Minas Gerais e São Paulo.

No entanto, os acontecimentos subseqüentes vieram a apontar em sentido diverso da suposição inicial. O bicameralismo estadual cedeu vez para o unicameralismo, surgindo como conseqüência as Assembléias Legislativas, tais como nos seus fundamentos as temos até os dias presentes.

Na eleição de 10 de fevereiro de 1891 surgem, pela primeira vez, os Senadores Estaduais. Foram eleitos doze Senadores: Dr. Arcelino de Queiroz Lima, Dr. Francisco de Assis Bezerra de Menezes, Dr. Francisco Barbosa de Paula Pessoa, Dr. Gonçalo de Almeida Souto, Dr. Manoel Ambrósio da Silveira Torres Portugal, Miguel Augusto Ferreira Leite, Padre Antero José de Abreu Lima, Padre Antônio Fernandes da Silva, Dr. José Pacífico Caracas, Dr. José Mendes Pereira de Vasconcelos, Antônio Dias Martins Júnior e Clementino Finéias Jucá.

Os Deputados Estaduais eram vinte e quatro, sendo eleitos no mesmo pleito: Desembargador José Joaquim Domingues Carneiro, Padre Luiz de Souza Leitão, Professor Celso Ferreira Limaverde, Agapito Jorge dos Santos, Dr. Manuel Solon Rodrigues Pinheiro, Dr. Manuel Correia do Amaral, Dr. Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, Capitão Francisco Benévolo, Dr. Antônio Sabino do Monte, Dr. Clóvis Beviláqua, Dr. Abel de Souza Garcia, Valdemiro Moreira, Dr. Francisco Antônio de Oliveira Sobrinho, Dr. Valdemiro Cavalcante, Dr. Antônio Monteiro do Nascimento Filho, Dr. Vicente Cesário Ferreira Gomes, Dr. João Marinho de Andrade, Dr. Joaquim Gomes de Matos, Dr. Pompílio Cordeiro da Cruz, Padre Antônio Cândido da Rocha, Tenente-Coronel Manoel Vieira Gomes Coutinho, Francisco Inácio de Queiroz, Dr. Francisco Cunegundes Vieira Dias e o Farmacêutico Catão Paes da Cunha Mamede.

Senadores e Deputados Estaduais formavam o Congresso Cearense e sob a égide deste foi votada a nova Constituição, que legitimava pelo referendo popular o sistema republicano no âmbito do Ceará.

A instalação do Congresso sofreu dois adiamentos. O primeiro transferindo a abertura do dia 7 para 13 de abril, conforme o Decreto n.º 179, de 7 de abril de 1891. O segundo, de 13 de abril para 6 de maio, consoante o Decreto n.º 180, de 11 de abril do mesmo ano.

Em ato realizado a 1 hora da tarde daquele dia, instalava-se solenemente o primeiro Congresso Cearense. No dia imediato o Congresso elegia Governador do Estado o General José

Clarindo de Queiroz, até então exercendo a Chefia do Poder Executivo por ato do Governo Federal, e elegia Vice-Governador o Major Benjamim Liberato Barroso, também anteriormente nomeado pelo Governo Federal.

Na mesma sessão em que foram eleitos o Governador e o Vice-Governador do Estado, pela via indireta, o Congresso votou, igualmente, uma comissão destinada a rever o texto da Constituição aprovada pelo Decreto n.º 122, de 23 de dezembro de 1890. A Comissão veio a ser composta pelos Deputados Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, Antônio Sabino do Monte, Francisco Antônio de Oliveira Sobrinho, Celso Ferreira Lima-verde e Abel de Souza Garcia.

Dos trabalhos dessa comissão e do plenário do Congresso é que resultou a criação efetiva do Senado e da Câmara na organização político-administrativa do Estado do Ceará. Sancionava-se assim, por via legal, o bicameralismo.

Os trabalhos do primeiro Congresso estenderam-se de 6 de maio a 16 de junho de 1891, data em que foi promulgada a nova Constituição Política do Estado do Ceará, esta de caráter legal e representativo.

A existência do primeiro legislativo cearense iria ser breve. Uma vez mais os acontecimentos em ebulição no Rio de Janeiro iriam repercutir no Ceará. A crise que levou à renúncia de Deodoro da Fonseca e o acesso de Floriano Peixoto à Presidência da República deu origem, no Estado, à queda de Clarindo de Queiroz, partidário de Deodoro e a ascensão do Liberato Barroso, partidário de Floriano.

A 16 de fevereiro iniciou-se um movimento armado com o objeto de depor o Governador José Clarindo de Queiroz, movimento esse que se prolongou até a manhã do dia 17. Diante da pressão o Governador passou a chefia do Poder Executivo ao Comandante Interino da Escola Militar do Ceará, Coronel José Freire Bezerril Fontenele e este, no dia imediato, o transferiu ao Vice-Governador, Major Benjamim Liberato Barroso. Na mesma data, isto é, 18 de fevereiro de 1892, através do Decreto n.º 1, Liberato Barroso, intitulado-se Vice-Governador eleito pelo Congresso Constituinte Cearense e empossado Governador pela Revolução de 16 de fevereiro, dissolvia o mesmo Congresso que o elegera, por ter sido solidário com o Governador deposto. Alegava, ademais, que tendo sido a Constituição votada com lamentável açodamento, precisava de urgentes modificações.

O texto do decreto de dissolução do Congresso é breve e merece atenção:

“Art. 1.º — Fica dissolvido o Congresso Cearense e convocado outro com poderes ilimitados e constituintes para reorganizar o Estado sobre as bases da Constituição promulgada a 16 de junho de 1891.

“Art. 2.º — A eleição terá lugar no dia 10 de abril, e o Congresso se reunirá no dia 12 de maio.

“Art. 3.º — Terão votos na eleição todos os cidadãos alistados eleitores segundo as leis da República.

“Art. 4.º — O Congresso compor-se-á de trinta e seis membros na forma da Constituição promulgada a 16 de junho de 1891 e cada eleitor votará em duas cédulas uma com doze nomes com a inscrição — Para Senadores e outra com vinte e quatro com a inscrição — Para Deputados.

PARÁGRAFO ÚNICO — Serão expedidas todas as instruções e revogadas as disposições em contrário.”

As novas eleições se realizaram na data prevista, 10 de abril de 1892, tendo sido eleitos Senadores: Dr. Antônio Pinto Nogueira Acioli, Major Antônio Joaquim Guedes de Miranda, Dr. Pedro Augusto Borges, Tenente-Coronel João Paulino de Barros Leal, Dr. Helvécio da Silva Monte, Dr. Gonçalo de Almeida Souto, Major João Brígido dos Santos, Dr. Manuel Ambrósio da Silveira Torres Portugal, Farmacêutico Carlos Felipe Rabelo de Miranda, Coronel Salustiano Moreira da Costa Marinho, Major João Severiano da Silveira e José Marrocos Pires de Sá.

Deputados: Capitão Alfredo José Barbosa, Major Dr. Manuel Nogueira Borges, Dr. Francisco Batista Vieira, Tenente João Arnoso, Tenente da Armada José Tomaz Lobato de Castro, Dr. Ildfonso Correia Lima, Dr. João Marinho de Andrade, Capitão Francisco Benévolo, Jovino Guedes Alcoforado, Dr. Tomaz Pompeu Pinto Acioli, Professor Agapito Jorge dos Santos, Coronel Urcesino Xavier de Castro. Magalhães, Lourenço Alves Feitosa e Castro, José Pinto Coelho de Albuquerque, Capitão João Martins Alves Ferreira, Francisco Gomes de Oliveira Braga, Antônio Pereira da Cunha Callou, Comendador José Nogueira do Amorim Garcia, Coronel Tibúrcio Gonçalves de Paula, Francisco Alves Barreira, Dr. Francisco Cunegundes Vieira Dias e Antônio Gurgel do Amaral Valente.

A 10 de maio de 1892 foi instalado o Segundo Congresso Constituinte do Ceará. Os trabalhos se estenderam dessa data até 12 de junho. Uma nova Constituição foi promulgada no referido 12 de junho de 1892. Intitulava-se, utilizando a mesma terminologia das precedentes, Constituição Política do Estado do Ceará. Nesta, foi consolidado o sistema unicameralista do

Poder Legislativo, através da criação da Assembléia Legislativa e a extinção do Senado Estadual.

Na data de promulgação da Constituição Benjamim Liberto Barroso deixou o Governo do Estado, sendo substituído pelo Dr. Antônio Pinto Nogueira Acioli, eleito pelo Congresso 1.º Vice-Presidente nesse mesmo dia. A 27 de agosto seguinte assumiu o Governo o Tenente-Coronel José Freire Bezerril Fontenele, eleito também pelo Congresso Cearense.

A Constituição de 1892 permaneceu em vigência por 33 anos, tendo sofrido apenas uma pequena alteração em sete dos seus artigos, através da Reforma Constitucional de 19 de julho de 1905. Veio a ser substituída pela Constituição Política do Estado do Ceará de 24 de setembro de 1925.

## OS PARTIDOS POLÍTICOS

Os acontecimentos dos anos iniciais da República tornam-se mais fáceis de serem entendidos a partir de uma análise dos partidos políticos então existentes. Três dessas agremiações disputavam a preferência do eleitorado, na luta pelo poder: o Partido Republicano, o Partido Católico e o Partido Operário.

Destes, o Partido Republicano foi o de maior efervescência política. Já em 3 de dezembro de 1889 a sua Comissão Executiva conclamava todos os sócios dos clubes republicanos à militância, ao mesmo tempo em que se declarava aberto a todos os bons cidadãos, sem preconceitos. Experimentou sérias crises, com dissidências e fusões várias entre 1889 e 1892, ano este em que, a 14 de março, veio a surgir o Partido Republicano Federalista.

Militavam no Centro Republicano, os republicanos "históricos": João Cordeiro, João Lopes Ferreira Filho, Major Manuel Bezerra de Albuquerque, José Correia do Amaral, Alexandre José Barbosa Lima, Martinho Rodrigues, Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos, Antônio Cruz, Tenente José Tomaz Lobato de Castro, Joaquim Catunda, Major José Freire Bezerril Fontenele, Justiniano de Serpa, Abel Garcia e outros.

Formavam a União Republicana: Dr. Antônio Pinto Nogueira Acioli, Barão de Aquiraz, Manuel Ambrósio da Silveira Torres Portugal, Dr. Joaquim Bento de Sousa Andrade, Dr. Virgílio Augusto de Moraes, Dr. Helvécio Monte, Dr. Joaquim Felício de Almeida Castro e Major João Severiano Ribeiro.

Em oposição, organizou-se em 8 de julho de 1890 um pequeno grupo de elite, tendo por objetivos defender a Igreja e propugnar pelos direitos dos católicos por meios lícitos. Na

realidade, a liberdade de culto adotada pela República se chocava com a visão tradicionalista dos filiados ao partido, defensores da Igreja Católica como religião oficial.

Sob a liderança do Barão de Aratanha, o Partido Católico contava com a participação do Cônego João Paulo Barbosa, Coronel João da Rocha Moreira, Vigário Antero José de Lima, Bacharel Teófilo Rufino Bezerra de Menezes, Cura José Teixeira da Graça. Contou, ainda, com a participação de Antônio Epaminondas da Frota, Alfredo Salgado, Ildefonso Correia Lima e José Nicolau Afonso Maia, que com os fundadores vieram a formar o primeiro diretório do partido.

Interessante sob todos os aspectos foi o Partido Operário, fundado em 15 de junho de 1890, em sessão realizada no Teatro São Luís. Os seus estatutos só foram publicados em 31 de janeiro de 1891, no jornal *Cearense*. Teve por primeiro presidente o cirurgião-dentista Aderson Ferro e por Secretários Augusto Tomé Vanderlei e Joaquim Vitoriano da Silveira.

Dele participavam Miguel Augusto Ferreira Leite, que foi funcionário da Intendência Municipal, o alfaiate Olegário Antônio dos Santos, o marceneiro José Façanha de Sá, os mecânicos Teodomiro de Castro, Olavo Pinto de Andrade, Joaquim Pinto do Carmo e Raimundo Soares Freire, os pedreiros Bento Manuel Correia e Cândido Alves Brasil, o sapateiro Joaquim Rodrigues de Lima, o ourives Gonçalo José Júlio Nascimento, o celeiro Zeferino Hipólito Beleza e os gráficos Antônio de Moraes e Raimundo Pinto de Vasconcelos.

A oposição ao Partido Operário foi mobilizada por lideranças conservadoras dentro da própria classe. Um grupo independente se estruturou sob a denominação de União Operária, tendo por líder ostensivo o tipógrafo João Rocha. A União Operária cuja data oficial de fundação foi 22 de junho de 1890, propunha-se a defender os direitos dos trabalhadores e gerar benefícios sociais sustentando, todavia, que a classe deveria se abster de atividades políticas. Essa interdição não conseguiu prevalecer por muito tempo. Em 1.º de julho o próprio fundador, João Rocha, admitia que os sócios da União poderiam se filiar, também, ao Partido Operário.

Os líderes do Partido foram acusados de monarquistas e sofreram perseguição política. Em 14 de setembro de 1890 o Governador Ferraz ordenou a prisão de Aderson Ferro e Miguel Augusto Ferreira Leite. Permaneceram presos até 25, sendo soltos por ordem do próprio Governo Federal.

A plataforma do Partido Operário, publicada no jornal *Cearense*, de 4 de janeiro de 1891, surpreende pelo seu pioneirismo. Compunha-se de seis pontos:

- 1.º — Diminuição do horário a 8 horas de trabalho.
- 2.º — Responsabilidade dos patrões, diretores e mestres em matéria de acidentes de serviço.
- 3.º — Redução de horas no trabalho de mulheres e crianças.
- 4.º — Democratização do capital, pelo estabelecimento de caixas cooperativas; auxílio da indústria nacional regularmente estabelecida; caixas subsidiárias que dêem ao operário em greve o pão diário.
- 5.º — Habitações higiênicas e baratas (vilas operárias).
- 6.º — Propagação do nacionalismo entre as classes operárias, no tendente a manufaturas, e a libertação dos operários das garras aduncas e acirradas da política.

Como demonstração prática do interesse de transformar as idéias em atos, o Partido Operário fez funcionar aulas noturnas que tiveram início em 1.º de junho de 1892, destinadas a erradicar o analfabetismo no meio da classe.

Em 1891 o Partido chegou a dispor de um jornal, *O Combate*, o qual, todavia, teve curta duração.

Em 14 de maio de 1892 os militantes do Partido tentaram formar uma Confederação Operária, a qual, todavia, não se sabe se chegou a funcionar regularmente.

A movimentação popular e as realizações no âmbito do Partido Operário despertaram a atenção dos demais partidos. Estes passaram a organizar núcleos operários no âmbito de suas agremiações. Carente de políticos experimentados, o Partido Operário sofreu a concorrência em situação de desvantagem. Mesmo assim, desempenhou um papel relevante nas lutas políticas do início do período republicano.

## OS JORNAIS DA ÉPOCA

A legislação forma um conjunto documental preciso dos fatos políticos e administrativos de um determinado período histórico, mas carece de vida. A correspondência oficial trata aspectos vivenciais, porém, reflete uma visão unilateral, qual seja, a do grupo no poder. São os jornais que guardam a dinâmica da história, revelando o confronto das idéias dos grupos atuantes. As matérias jornalísticas, ainda assim, representam os registros vivenciais mais expressivos ao alcance do historiador. Daí por que uma análise dos anos iniciais da República requer, para uma compreensão melhor dos acontecimentos, um exame acerca da imprensa da época.

A primeira referência a um jornal republicano no Ceará é tirada de um depoimento pessoal de Júlio César da Fonseca, no qual afirma que em 1869 fez circular em Aracati o *Barrete Phrygio*. Conforme expressão textual do depoente, foi impresso em papel vermelho, por ser o "monitor da Revolução e da República". Teve uma única edição e gerou forte perseguição política e policial contra o editor.

Fundado em 1872, o Centro Republicano de Fortaleza lançou *A Revolução*, dirigido por João Cordeiro e Brito Paiva. O jornal tinha o caráter de órgão oficial do centro.

Para lançar o seu manifesto em 1889, o Clube Republicano de Sobral utilizou como veículo de divulgação o jornal *Gazeta de Sobral*, cuja denominação indica claramente tratar-se de periódico local. Deixou de circular em 25 de setembro de 1890.

*Cearense*, *Gazeta do Norte*, *Estado do Ceará*, *O Norte*, *Libertador* e *A República* são, entretanto, os jornais mais expressivos do período.

No seu estudo sobre a imprensa no Ceará, Eusébio de Sousa afirma que *Pedro II*, órgão do Partido Liberal, deu origem a três jornais: *Cearense*, *Brasil* e *Constituição*. Todos cedo vieram a desaparecer no regime republicano. Este último não deve ser confundido com o jornal homônimo fundado em 1863, órgão do Partido Conservador.

*Cearense* foi um periódico de elevado padrão editorial e gráfico. Com esse título antecedeu à República, qualificando-se como "órgão liberal". A partir de 22 de novembro de 1889 qualifica-se como "órgão republicano". Em 1890 passa a qualificar-se "órgão democrático", por decorrência da fundação do Clube Democrático, em 19 de fevereiro daquele ano.

Com a queda da monarquia *Cearense* tornou-se tribuna dos políticos ligados ao antigo regime, tanto os liberais quanto os conservadores. Teve à sua frente o Conselheiro Rodrigues Júnior, o qual admitiu a república como fato consumado, mas permaneceu coerente com o seu passado e fez oposição aos governos republicanos. Serviu também de tribuna do Partido Operário, em polêmica com a União Operária. Essa ligação serviu de pretexto para acusarem de monarquistas os militantes daquele partido.

*Gazeta do Norte* entrou em circulação em 1880, como veículo de comunicação da corrente liberal pela família Pompeu. Teve Tomaz Pompeu à sua frente e junto com ele alguns republicanos "históricos", como Júlio César da Fonseca e João Lopes. Em 25 de novembro de 1889 passou a qualificar-se "órgão republicano federal", presumivelmente por influência dos republicanos que participavam do seu corpo editorial.



Serviu de tribuna independente, acolhendo proposições do Centro Republicano, assim como do Partido Operário. Abrigando republicanos em dissidência com o grupo no poder, chegou a fazer oposição ao governo. Por ocasião da grande cisão que abalou o Centro Republicano em 14 de abril de 1891, *Gazeta do Norte* deixou de circular, surgindo em substituição *Estado do Ceará*.

*Estado do Ceará* manteve a mesma qualificação do jornal que o precedera, isto é, "órgão republicano federal". Tornou-se veículo da União Republicana. Manteve linha de oposição ao governo. Circulou cerca de um ano e meio, fazendo, então, fusão com *Libertador*, dando origem a *A República*.

O *Norte* também se originou da cisão do Centro Republicano, entrando em circulação na mesma data que *Estado do Ceará*. Formavam o seu corpo de redatores Martinho Rodrigues, Antônio Cruz, Gonçalo de Lagos e Justiniano de Serpa. Foi jornal governista, publicando o expediente no período de Clarindo de Queiroz. Depois passou à oposição, fase em que sofreu fortes pressões por parte do novo grupo que assumiu o poder.

*Libertador* teve sua origem ligada à Sociedade Cearense Libertadora, envolvida na campanha em prol da abolição da escravatura. Parte dos libertadores compunha-se de republicanos, entre eles Justiniano de Serpa, Frederico Borges, João Cordeiro, João Lopes e Júlio César da Fonseca. No período republicano *Libertador* teve João Cordeiro à sua frente, contando com a participação de Frederico Borges, Justiniano de Serpa, Martinho Rodrigues, Abel Garcia e João Lopes.

Foi o jornal do Centro Republicano e, por conseguinte, ligado ao primeiro grupo no poder. Serviu de veículo para as comunicações oficiais. Deu cobertura à União Operária, em oposição ao Partido Operário. Fundiu-se com *Estado do Ceará*, originou *A República*.

Fusão de *Libertador* e *Estado do Ceará*, *A República* teve o seu primeiro número lançado a 9 de abril de 1892. Decorreu de outra fusão, esta política, entre o Centro Republicano e a União Republicana, que vieram a formar o Partido Republicano Federalista. Veiculou o pensamento do grupo simpatizante a Floriano Peixoto, tendo à frente Antônio Pinto Nogueira Acioli, Agapito dos Santos, Pedro Augusto Borges.

Outros periódicos que estiveram em circulação entre 1889 e 1892 foram *Pátria*, *Zé Povinho*, *Fortaleza* e *O Combate*.

*Pátria* foi jornal republicano dos primeiros dias do novo regime. Circulou a primeira vez em 28 de novembro de 1889, tendo no seu corpo redatorial Martinho Rodrigues, Justiniano de Serpa, Alexandre José Barbosa Lima e Ferreira Santiago.

Não chegou a completar um ano. Deixou de circular em 15 de setembro de 1890, porquanto tendo sido eleitos deputados Justiniano de Serpa e Barbosa Lima, ambos tiveram de se transferir para o Rio de Janeiro. Fez oposição ao Partido Operário.

*Zé Povinho* entrou em circulação na mesma data que *Pátria*. Apresentava características de imprensa alternativa. Foi fundado pelo Clube da Rua. Criticava os partidários do antigo regime e também os adesistas. Por outro lado, não levava muito a sério os republicanos que se iniciavam no exercício do poder. Teve curta duração.

*Fortaleza* esteve em circulação nos três primeiros anos de República, isto é, 1889, 1890 e 1891. Divulgava linha editorial republicana, guardando, porém, uma certa independência diante dos grupos em conflito. Não obstante, fez oposição ao Partido Operário.

*O Combate* foi fundado em 1891 como órgão oficial do Partido Operário, de poucos recursos. Teve à sua frente Ader-son Ferro, presidente do partido, e Antônio Duarte Bezerra. Ignora-se quantas edições foram feitas. Ainda circulava em janeiro de 1892. Depois não se tem mais registro. As teses e comunicações do partido passaram a ser divulgadas nos jornais *A República* e *O Diário*.

## BIBLIOGRAFIA

1. BELO, José Maria. *História da República*, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1956.
2. BEZERRA NETO, Eduardo. "O Senado Estadual do Ceará", in *Revista do Instituto do Ceará*, Tomo XCVII, Ano XCVII, 1983, p. 8.
3. BRASIL, *Constituição e Leis Orgânicas*, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1891.
4. CEARÁ, *Decretos e Lei*, Typographia d'A República, Fortaleza, 1982.
5. GIRÃO, Raimundo. *Pequena História do Ceará*, Editora Instituto do Ceará, Fortaleza, 1962.
6. GUIMARÃES, Hugo Victor. *Deputados Provinciais e Estaduais do Ceará*, Editora Jurídica Ltda., Fortaleza, 1947.
7. MONTENEGRO, Abelardo F. *Os Partidos Políticos do Ceará*, Edições UFC, Fortaleza, 1980.
8. OLIVEIRA E SILVA, Pedro Alberto, "Pesquisa Documental no Arquivo Público e Biblioteca Pública do Ceará", Fortaleza, sem data.
9. SOUSA, Eusébio de. "A Imprensa no Ceará dos meus primeiros dias aos atuais", in *Revista do Instituto do Ceará*, Tomo XLVII, 1933, pp. 7-45.
10. STUDART, Barão de. *Datas e Factos para a História do Ceará*, Typographia Commercial, Fortaleza, 1924.
11. STUDART, Guilherme. *Diccionario Biobibliográfico Cearense*, Typo-Lithographia a Vapor, Fortaleza, 1910.